



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

EDITAL Nº 33 / 2024 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 20 de junho de 2024.

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PRÉ-SELEÇÃO DE PROJETOS DE EVENTOS
PROEVENTOS 2025 FASE I (1º sem 2025).**

O Reitor do Instituto Federal Catarinense - IFC, professor Rudinei Kock Exterckoter, no uso de suas atribuições legais e por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROEPP), torna público o edital para pré-seleção de projetos de eventos para submissão ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 27/2024 PROEVENTOS 2025 - Fase I, que selecionará propostas para apoiar a realização de Eventos científicos, tecnológicos e/ou de inovação em Santa Catarina, previstos entre 01 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025, contribuindo para a difusão e o desenvolvimento do ecossistema da Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) de Santa Catarina, nos termos dos art. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989.

1 DO OBJETO

1.1 Pré-selecionar 03 (duas) propostas de Eventos por Categoria (Evento local/regional, Evento Estadual, Evento Nacional, Evento Internacional), as propostas de Eventos para a EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 27/2024 PROEVENTOS 2025 - Fase I.

1.1.1 O coordenador da proposta, antes de submeter a proposta a este Edital, deverá tomar ciência do inteiro teor das regras descritas no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 27/2024 PROEVENTOS 2025 - Fase I.

2 DOS OBJETIVOS

2.1 GERAL

2.1.1 Pré-selecionar 03 (duas) propostas de Eventos por Categoria (Evento local/regional, Evento Estadual, Evento Nacional, Evento Internacional), as propostas de Eventos, em ordem decrescente, com critérios próprios de submissão, avaliação, classificação e seleção das propostas de Eventos, permitindo ampla participação e isonomia, e que serão submetidas a Plataforma de CTI da FAPESC para análise e avaliação

2.2 ESPECÍFICOS

- a) Apoiar a divulgação da produção científica e tecnológica do estado de Santa Catarina, fortalecendo o processo de inovação, de geração de conhecimentos, parcerias e produtos;
- b) Difundir e democratizar o acesso aos resultados de pesquisas desenvolvidas por pesquisadores catarinenses e promover a integração com a produção científica e tecnológica nacional e internacional;
- c) Estimular as atividades de desenvolvimento científico e tecnológico e de inovação em todas as regiões do Estado;
- d) Incentivar a integração de pesquisadores, docentes, estudantes, profissionais, empreendedores e demais agentes públicos e dos conhecimentos produzidos, buscando a solução dos problemas regionais e nacionais;
- e) Promover a cooperação técnica, visando aprimorar o conhecimento, bem como a resiliência e sustentabilidade correlacionados aos desafios e metas nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 em Santa Catarina e no Brasil.

3 DEFINIÇÕES

3.1 Para efeitos da presente Chamada Pública, considera-se:

- a) Evento científico, tecnológico e/ou de inovação - Evento de CTI - Eventos na modalidade presencial, híbrida ou online que viabilizem a divulgação de resultados de pesquisa, a difusão de informações sobre CTI, a interação de pesquisadores, docentes, estudantes, profissionais, empreendedores e demais agentes públicos, bem como a promoção do intercâmbio científico e tecnológico do Estado de Santa Catarina.
- b) Proponente/Beneficiário - Pessoa física coordenador da proposta submetida a presente Chamada Pública, preferencialmente com titulação mínima de Mestre, pertencente ao quadro de pessoal efetivo e permanente das ICTs, responsável desde a etapa de submissão até a aprovação final da prestação de contas, bem como, responsável pela administração dos recursos destinados ao Evento na qualidade de proponente/beneficiário, cujas obrigações e vedações estão previstas nos arts. 3º e 4º do Decreto Estadual nº 2.060/2009, e ter seu currículo cadastrado e atualizado nas Plataformas Lattes e de CTI da FAPESC (<http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/>).
- c) Instituição Proponente - Também chamada de Instituição Interviente, sendo a ICT de vínculo funcional ou empregatício do proponente/beneficiário do Evento, de natureza pública ou privada sem fins lucrativos e com CNPJ no estado de Santa Catarina, que assumirá, conjuntamente, a responsabilidade de execução do Evento, mediante assinatura do Termo de Outorga por meio de seu representante legal.
- d) Evento Estadual - Evento cujos palestrantes e/ou conferencistas convidados e o público participante sejam oriundos do Estado de Santa Catarina e/ou da região de influência da instituição proponente.
- e) Evento Nacional - Evento com participação de instituições nacionais na promoção, organização e temática abordada, cujos palestrantes/conferencistas convidados e participantes sejam oriundos de

diferentes estados e regiões do país.

f) Evento Internacional - Evento com participação de instituições internacionais na promoção, organização e temática abordada, com obrigatoriedade de envolver, no mínimo, 03 (três) palestrantes internacionais. Serão inválidas as propostas de eventos, cuja abrangência seja definida apenas em função da origem dos palestrantes/conferencistas convidados.

4 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem a avaliação preliminar das seguintes indicações:

4.1 Quanto ao Proponente/Beneficiário:

- a) Ser obrigatoriamente o coordenador da proposta;
- b) Ter qualificação compatível com o tema do Evento proposto;
- c) Possuir, preferencialmente, titulação mínima de Mestre;
- d) Residir no Estado de Santa Catarina;
- e) Possuir vínculo empregatício ou funcional com o IFC;
- f) Ter currículo Lattes atualizado em 2022;
- g) Estar adimplente com a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI), o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), Pró-reitoria de Ensino (PROEN) e a Pró-reitoria de extensão (PROEX);
- a) Ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) da proposta.
- b) Ter atuação profissional alinhada com o tema do evento proposto.
- c) Possuir titulação mínima de mestre.
- d) Residir no Estado de Santa Catarina.
- e) Possuir vínculo empregatício ou funcional com a ICT interveniente. Entende-se como vínculo empregatício ou funcional a relação de trabalho que se estabelece entre uma pessoa que presta serviço remunerado a outra pessoa, seja ela física ou jurídica, que a remunera. Essa relação é de subordinação, não eventual e onerosa, em que o empregado depende do salário pago pelo empregador. Uma pessoa jurídica não pode contribuir em uma relação de emprego com outra. Em caso de o trabalho ser feito por uma pessoa jurídica, em vez de haver um vínculo, haverá uma prestação de serviços.
- f) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), a partir de 01/06/2024.

4.2 Quanto à Proposta:

- a) Ser submetida por um único proponente/beneficiário;
- b) Prever Evento entre 01 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025, conforme Item - Cronograma desta Chamada Pública;
- c) Prever evento na modalidade presencial e/ou híbrida.
- d) Caracterizar proposta de Evento de CTI conforme item 3.1-a da presente Chamada Pública;
- e) Ser de categoria estadual, nacional ou internacional. Para enquadramento na categoria submetida, o Evento deverá contemplar todos os requisitos (abrangência da temática, origem dos palestrantes e engajamento de parceiros), previstos nos itens 3.1;
- f) Ser realizada em Santa Catarina;
- g) Estar correlacionada a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU).
- h) Apresentar equipe de no mínimo 03 (três) integrantes, cadastrados na Plataforma SIGFAPESC;
- i) Apresentar a programação do evento contendo: data, horário, local de realização, nomes dos palestrantes, natureza e título de cada atividade a ser desenvolvida.
- j) Quando articulada em rede, poderá ser formada entre o proponente/beneficiário e membros de outras ICTs catarinenses ou de outros estados, bem como de Instituições nacionais e internacionais;
- k) Não serão aceitas propostas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma deste Edital.
- l) Apresentar, no plano de trabalho, as ações e itens a serem realizadas pelo proponente/beneficiário de maneira clara e objetiva, com adequação metodológica e orçamentária ao objeto da presente Chamada Pública;
- m) A proposta deve demonstrar a importância do evento para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado de Santa Catarina.
- n) Não serão financiados eventos com caráter de premiação, curso, ação extensionista, feiras ou outras modalidades de treinamento.
- o) A proposta deverá, obrigatoriamente, apresentar detalhamento dos itens de despesa necessários para a execução, contendo quantidade, valor unitário e justificativa.
- p) Ser submetida por somente um proponente/beneficiário. No caso de apresentação de mais de uma proposta pelo mesmo proponente/beneficiário, levando-se em conta a ordem cronológica de submissão, será considerada válida a última submetida. As demais serão desclassificadas.

5 CRONOGRAMA

5.1 FASE I - Eventos previstos entre 01 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025.

3 DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento do edital Interno do IFC	20/06/24
Período de Submissão das Propostas	de 20/06 a 01/07/24
Período de avaliação da admissibilidade e do mérito do projeto	de 02 a 05/07/24

Divulgação do Resultado Preliminar quanto à admissibilidade	08/07/24
Impetração de recurso quanto à admissibilidade	09/07/24
Avaliação dos Recursos e Publicação do Resultado Final da admissibilidade	10/07/24
Divulgação do Resultado Final e Classificação por modalidade	10/07/24
Submissão das propostas de projetos pré-selecionados pelo IFC na Plataforma de CTI da FAPESC (online) até às 18 (dezoito) horas.	até 15/07/24

*As demais datas seguem o cronograma do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 27/2024 PROEVENTOS 2025 - Fase I.

6 RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Para a EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 27/2024 PROEVENTOS 2025 - Fase I será destinado o valor global de de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Os valores serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

6.2 Os Eventos terão o valor máximo de financiamento de acordo com as seguintes categorias:

Categoria de Evento Faixa de Recurso	
Estadual	Até R\$ 35.000,00
Nacional	Até R\$ 50.000,00
Internacional	Até R\$ 75.000,00

6.3 O recurso a ser repassado para cada Evento será em parcela única.

7 DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

7.1. Itens financiáveis:

7.1.1. Passagens aéreas ou terrestres, exclusivamente para conferencistas/palestrantes convidados e membros da mesa redonda, somente para os dias da realização do evento.

7.1.2. Locação de empresa de transporte para traslado, exclusivamente para conferencistas/palestrantes convidados e membros da mesa redonda, somente nos dias e cidade de realização do evento. O serviço de traslado limita-se ao trajeto do hotel ao local do evento e/ou do aeroporto/rodoviária até o local do evento, desde que localizados na mesma cidade de realização do evento.

7.1.3. Hospedagem, exclusivamente para conferencistas/palestrantes convidados e membros da mesa redonda não residentes na cidade da realização do evento, limitada a R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia, somente para os dias da realização do evento.

7.1.4. Refeições, exclusivamente para conferencistas/palestrantes convidados e membros da mesa redonda não residentes na cidade da realização do evento. Limitado a 02 (duas) refeições por dia, no valor máximo de R\$ 90,00 (noventa reais) por refeição, sem bebidas alcoólicas, somente para os dias da realização do evento.

7.1.5. Confeção de materiais para divulgação do evento: vídeos, banners, flyers e folders.

7.1.6. Serviços de interpretação simultânea e para a Língua Brasileira de Sinais (Libras). Poderá ser prestado por pessoa física. O pagamento para serviço prestado por pessoa física dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.

7.1.7. Locação de equipamentos eletrônicos para o evento. Equipamentos permitidos: computadores, projetores e telões, além de equipamentos de interpretação simultânea.

7.1.8. Serviços para registro do evento. Serviços permitidos: filmagem e fotografia.

7.2. Itens NÃO financiáveis:

7.2.1. Pagamento para prestação de serviços, bolsas e salários para membros da equipe e colaboradores e empresas pertencentes à membros da equipe e colaboradores.

7.2.2. Pagamento de palestras.

7.2.3. Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal).

7.2.4. Pagamento de despesas de rotina, como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução

do evento.

7.2.5. Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal no. 5.151/2004.

7.2.6. Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, conforme a Instrução Normativa n.º 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.

7.2.7. Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira.

7.2.8. Taxas e tarifas bancárias, multas, juros ou correção monetária e outros encargos existentes;

7.2.9. Serviços de pronto atendimento de saúde aos membros, equipe e participantes.

7.2.10. Manutenção de equipamentos, veículos e acessórios.

7.2.11. Pagamento de combustível e pedágio.

7.2.12. Despesas de publicidade; tráfego pago; anúncios em redes e mídias sociais; ornamentação, brindes, camisetas, coquetéis, shows, premiações, coffee breaks ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual n.º 2.060/2009.

7.2.13. Terceirização da realização do evento. Define-se como terceirização a contratação de uma única empresa para executar a realização do evento ou todos os serviços previstos no Plano de Trabalho do projeto.

7.3. Não será permitido a inclusão de novo item de despesa ao Plano de Trabalho aprovado.

7.4. Na prestação de contas poderá ser solicitado os orçamentos por serviço contratado.

7.5. É vedada a contratação de serviços de membros da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho, além da contratação de cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do representante legal da empresa ou do coordenador do projeto. Da mesma forma, é vedada a contratação de empresas cujo quadro societário seja composto por integrantes da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho, bem como por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do representante legal da empresa ou do coordenador do projeto.

8 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS AO IFC

8.1 A proposta de evento deverá ser submetida pelo Coordenador do evento, ao e-mail cppa.proepi@ifc.edu.br até a data limite previsto cronograma, contendo os seguintes documentos:

a) Plano de Trabalho assinado pelo Contador do Campus, Coordenador do Projeto, Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão e Diretor Geral, em pdf (Anexo I);

b) Comprovante de Residência do Coordenador do Projeto;

8.1.1 Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

8.2 Não serão aceitas propostas entregues de forma distinta à mencionada no item 9 e nem fora do prazo estipulado e/ou demais obrigações dispostas neste Edital.

9 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS À FAPESC E DOCUMENTOS

9.1. As propostas de evento deverão ser submetidas ao SIGFAPESC pelo(a) proponente, no link www.sig.fapesc.sc.gov.br, conforme cronograma previsto no item 5 desta Chamada Pública.

9.2. O(a)s proponentes, as ICTs, seus representantes legais e integrantes da equipe do projeto deverão estar previamente cadastrados no SIGFAPESC.

9.3. A equipe técnica responsável pelo SIGFAPESC estará disponível para suporte no horário de expediente da FAPESC.

9.4. A proposta deverá ser submetida até às 18 (dezoito) horas, horário de Santa Catarina, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo cronograma. O(a) proponente receberá protocolo por e-mail em sua área restrita do SIGFAPESC imediatamente após o envio da proposta.

9.5. A FAPESC não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

9.6. Expirado o prazo limite indicado na presente Chamada Pública, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.

9.7. Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

9.8. Deverá ser anexada, em formato PDF e de forma legível, não corrompida, a seguinte documentação:

a) comprovante atualizado de vínculo empregatício ou funcional do(a) proponente junto à instituição vínculo;1

b) cópia do diploma com titulação, mínima, de mestre do(a) proponente;

c) termo de anuência/concordância de apoio ao evento pré-selecionado pela ICT interveniente, assinada pelo(a) representante legal da ICT;

d) termo de anuência/concordância das instituições parceiras, assinada pelo representante legal da instituição, se houver;

e) documento comprobatório do processo de seleção dos eventos pré-selecionados pela ICT, mesmo tratando-se de evento único;

f) link do currículo Lattes atualizado e informado no SIGFAPESC, contendo obrigatoriamente, no documento, as seguintes informações:

- Registro do ORCID (ORCID ID);

- Índice H (H-index) comprovado por meio do perfil Scopus ativo ou perfil Web of Science ativo, quando houver;

g) cópia da matriz de correlação entre os resultados estimados frente aos desafios dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e as práticas ESG, conforme o Anexo II.

9.9. Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta independentemente da categoria.

9.10. Caso o(a) proponente submeta mais de uma proposta, para fins de análise e avaliação, será considerada somente a última proposta submetida.

9.11. Após submetida, a proposta não poderá ser alterada, ainda que no prazo de submissão.

10 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Ficam Instituídos a Equipe Gestora do Edital e a Equipe de Avaliação, assim constituídos:

10.1.1 Equipe Gestora do Edital: formado pelos membros da Diretoria de Extensão, da Diretoria de Pesquisa e da Coordenação de Pós-Graduação;

10.1.2 Equipe de Avaliação: formado por pesquisadores convidados do IFC, com formação mínima de mestre.

10.2 Os projetos serão avaliados quanto à admissibilidade e quanto à Avaliação e Julgamento de Mérito da Proposta.

10.3 Caso algum membro da Equipe Gestora do Edital submeta projeto de pesquisa a este Edital, o mesmo não poderá participar como avaliador de quaisquer projetos submetidos ao presente edital.

10.4 Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

10.4.1 Análise de admissibilidade

10.4.1.1 A equipe gestora do edital procederá a análise de admissibilidade dos Eventos, verificando os itens previstos neste presente Edital.

10.4.1.2 As propostas não admissíveis serão preliminarmente desclassificadas.

10.4.2 Avaliação e Julgamento de Mérito da Proposta

10.4.2.1 A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos neste edital será submetida à análise e julgamento de mérito pelo equipe de avaliação do IFC que, sempre que necessário, solicitará a avaliação de consultores ad hoc reunidos ou então em Grupo de Trabalho específico para atender aos objetivos fins do presente Edital, podendo utilizar-se da modalidade online.

10.4.2.2 Não será permitido integrar a equipe de avaliação interna do IFC, os proponentes/beneficiários neste Edital ou membros das equipes dos projetos. É vedado a qualquer membro da equipe de avaliação interna do IFC julgar propostas de projetos em que:

a) Possua interesse direto ou indireto;

b) Esteja participando da equipe da proposta seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto da proposta ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

10.4.2.3 A avaliação será realizada com base nos critérios estabelecidos na Tabela 01 - Critérios para avaliação e julgamento de mérito, com os respectivos pesos, atribuindo-se notas de 0 a 10:

Tabela 01 - Critérios para avaliação e julgamento

ITENS AVALIADOS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. RELEVÂNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO DO EVENTO E HISTÓRICO/EVOLUÇÃO DAS EDIÇÕES ANTERIORES ATÉ A ATUAL (30 PONTOS)	Importância e abrangência da temática do evento para a área do conhecimento, para a difusão da Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I).	10
	Participação e engajamento de parceiros do ecossistema para a realização da edição atual ou de edições anteriores do evento (Governo, Academia, Setor Empresarial, Sociedade Civil Organizada) e/ou outras fontes.	10
	Histórico/evolução das edições anteriores até a atual.	10
2. PÚBLICO-ALVO E RESULTADOS ESPERADOS (20 PONTOS)	RESULTADOS ESPERADOS (20 PONTOS) Perfil e número dos participantes/público alvo e palestrantes/debatedores previstos.	10
	Tipos de atividades/produtos e meios de divulgação	10

	utilizados.	
3. EXPERIÊNCIA DO COORDENADOR/PROPONENTE NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS (30 PONTOS)	Participação em projetos na área de CT&I ou PD&I, com financiamento de agências de fomento brasileira ou iniciativa privada em áreas relacionadas à proposta de evento submetida, comprovadas pelo Currículo Lattes.	10
	Publicação de material intelectual indexados em base de dados na área do conhecimento da proposta de evento submetida.	10
	Afinidade curricular com a temática do evento e índice H (H-index) nas bases de dados.	10
4. ORÇAMENTO (10 PONTOS)	Coerência das despesas em relação à categoria do evento.	10
5. POTENCIAL CONTRIBUIÇÃO PARA A AGENDA DE SUSTENTABILIDADE (10 PONTOS)	Correlação da proposta do evento aos âmbitos ambiental, social e de governança (ESG) e aos ODS da Agenda 2030.	10
PONTUAÇÃO TOTAL		100

10.5 A nota final de cada Evento será composta pela média das notas emitidas em cada critério constante na Tabela 01 - Critérios para avaliação e julgamento de mérito.

10.6 Serão eliminadas as propostas que não atenderem requisitos formais estabelecidos neste Edital ou não alcançarem média final igual ou superior a 07 (sete).

10.7 A recomendação (qualificação) do Evento não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à aprovação junto à FAPESC e à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários por mesorregião, dispostos no item 6.

10.8 Em caso de empate, será privilegiado o Evento com maior nota nos quesitos 1, 2, 3, 4 e 5 nesta ordem.

10.9 Os Eventos selecionados e classificados serão submetidos para aprovação da Diretoria Executiva da FAPESC.

11 PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O IFC disponibilizará a relação dos Eventos aprovados no link <https://editais.ifc.edu.br/category/pesquisa/>, nos prazos do Cronograma.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Será assegurada a possibilidade de envio de recursos quanto a admissibilidade de acordo com as datas previstas no cronograma.

12.2 O recurso deverá ser enviado pelo proponente ao email cppa.proepi@ifc.edu.br em formato pdf com a devida justificativa e de acordo com as datas previstas no cronograma deste Edital.

12.3 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no link <https://editais.ifc.edu.br/category/pesquisa/>, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

12.4 As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

13 CONTRATAÇÃO DOS EVENTOS APROVADOS POR PARTE DA FAPESC

13.1. A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Outorga de Auxílio Financeiro ao Evento, regido pelo Decreto Estadual n.º 2.060/2009 (Anexo I), assinado diretamente com o(a) beneficiário(a) (coordenador(a) do evento) e a instituição proponente de vínculo, junto à FAPESC. Nesse documento, as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho proposto.

13.2. Para fins de contratação, o(a) beneficiário(a) deverá estar com seu cadastro atualizado na Plataforma SIGFAPESC.

13.3. Os documentos a seguir deverão ser inseridos na Plataforma SIGFAPESC:

a) documento oficial de identidade do(a) proponente (brasileiro: carteira de identidade, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro: CIE/RNE) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) comprovante de residência atualizado com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses anteriores (conta de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos) no Estado de Santa Catarina. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) proponente, deverá ser apresentada declaração do titular informando que o(a) beneficiário(a) reside no endereço descrito no comprovante de residência. Não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o beneficiário e o titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local;

c) comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em <https://www.sc.gov.br/cge/dart/>. É de responsabilidade do(a) proponente manter o comprovante de regularidade adimplente durante todo o período de contratação;

d) contrato e extrato zerado da conta específica do evento no Banco do Brasil, em nome do proponente, conforme orientações do ofício de abertura de conta da FAPESC.

e) documento oficial de identidade do(a) representante legal da ICT (brasileiro: carteira de identidade, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro: CIE/RNE) e CPF;

f) comprovante de residência atualizado com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses anteriores do(a) representante legal da ICT (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos) no Estado de Santa Catarina. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) do(a) representante legal da entidade gestora ou mantenedora, deverá ser apresentada declaração do titular informando que o(a) do(a) representante legal da entidade gestora ou mantenedora reside no endereço descrito no comprovante de residência. Não serão aceitos para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) beneficiário(a) e o(a) titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.

13.4. A existência de alguma inadimplência do(a) beneficiário(a) com a Administração Pública Estadual Direta ou Indireta e/ou ausência de alguma documentação do item 12.3 constituirá fator impeditivo para a contratação do evento.

13.5. Consideram-se atualizados os documentos emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à contratação.

14 REPASSE E USO DOS RECURSOS

14.1 O proponente/beneficiário deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do Evento, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado à conta específica, com resgate e aplicação automática.

14.2 Caso for necessário a utilização dos rendimentos no Evento, o proponente/beneficiário deverá solicitar autorização prévia da FAPESC, por meio da Plataforma de CTI da FAPESC, apresentando justificativa e ajuste no plano de trabalho.

14.3 Quaisquer alterações relativas às despesas do Evento deverão ser solicitadas à FAPESC pelo proponente/beneficiário, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

15 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. O acompanhamento e avaliação dos projetos contemplados serão feitos por meio da apresentação de relatórios técnicos, encaminhados à FAPESC, que os analisará por intermédio do setor competente. Os relatórios poderão ser semestrais e/ou anuais, conforme a eventual necessidade.

15.2. A qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar ao(a) beneficiário(a) a apresentação das informações sobre a atuação da equipe técnica e resultados alcançados nas ações, por meio de relatórios e indicadores de desempenho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação in loco. Os resultados poderão ser apresentados em um evento público para os setores público e privado.

15.3. A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas técnica e financeira ou a não aprovação das respectivas prestações de contas, segundo as normas exigidas e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição do(a) beneficiário(a) no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo da Santa Catarina, bem como da instauração dos procedimentos administrativos e tomada de contas especial, além do encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC) e demais sanções legais cabíveis.

15.4. O(a) beneficiário(a) deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela FAPESC, até 04 (quatro) anos após o encerramento do projeto apoiado, relatório anual contendo os indicadores de impacto referentes aos processos, serviços ou produtos gerados por meio do financiamento da FAPESC, tais como:

a) nome das patentes geradas e comercializações realizadas anualmente;

b) título de artigos indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;

c) transferência de tecnologias com instituições nacionais e internacionais realizadas anualmente;

d) nome do material intelectual citado em relatórios e documentos governamentais anualmente;

e) nome do material intelectual citado em patentes anualmente.

15.5. Os resultados previstos e não alcançados deverão ser justificados.

15.6. O Manual de Execução e Prestação de Contas deve ser consultado pelo(a) beneficiário(a), pois contém as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos eventos contemplados com o auxílio da FAPESC. O Manual encontra-se no site da FAPESC, no endereço eletrônico <https://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>.

15.7. A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à FAPESC no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do Termo de Outorga, sob as penas da lei, e deverá seguir o disposto no Decreto Estadual n.º 2.060/2009.

16 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1 Os direitos de Propriedade Intelectual (PI) sobre os resultados do Evento, deverão seguir as normas internas das instituições de vínculo empregatício dos proponentes/beneficiários, bem como das normativas relativas à PI nacionais e estaduais.

16.2 A FAPESC não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados do Evento. Contudo, terá garantido o acesso permanente e gratuito às informações relativas ao Evento, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI para a FAPESC e para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente Chamada Pública.

16.3 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da PI deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições proponentes, pesquisador responsável pelo Evento e, quando for o caso, a FAPESC.

16.4 O proponente/beneficiário deverá informar a FAPESC, por meio do endereço eletrônico eventos@fapesc.sc.gov.br, em até 30 dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de PI oriundo do Evento (patente, desenho industrial, programa de computador, etc.), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

17 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

17.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

17.2. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Elsevier, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC). Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

17.3. O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível no site <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/>. Assim como a logotipo do IFC, disponível no manual de identidade visual do IFC: <https://cecom.ifc.edu.br/manuais-e-guias/>

17.4. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram ([fapesc.sc](https://www.instagram.com/fapesc.sc)), Facebook ([fapesc.gov](https://www.facebook.com/fapesc.gov)), X, antigo Twitter ([fapesc](https://twitter.com/fapesc)), LinkedIn ([company/fapesc](https://www.linkedin.com/company/fapesc)) e YouTube ([fapescgovsc](https://www.youtube.com/fapescgovsc)), assim como o Governo do Estado com o perfil [@governosc](https://www.instagram.com/governosc), além de marcar o IFC com [@ifc.oficial](https://www.instagram.com/ifc.oficial)

17.5. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio dessas ações. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 01 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

18 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital qualquer interessado que não o fizer em até 2 dias úteis subsequentes ao lançamento deste edital. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições.

18.2 A impugnação deverá ser dirigida para o endereço cpga.proepi@ifc.edu.br com o assunto: "Impugnação do Edital PROEVENTOS".

19 DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

19.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não constituindo-se direito adquirido de qualquer espécie.

20 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

20.1 Os participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

20.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

20.3 Os proponentes/beneficiários comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

20.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

20.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O presente Edital, bem como o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 27/2024 PROEVENTOS 2025 - Fase I regulam-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco

Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei Federal no 10.973/2004, Lei Estadual no 14.328/2008, Decreto Estadual no 2.060/2009, e alterações posteriores, Lei Complementar Estadual no 741/2019, Decreto no 965/2012 e demais Normas do Governo Federal, Estadual, da FAPESC e do IFC.

21.2 A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes neste Edital, no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 27/2024 PROEVENTOS 2025 - Fase I e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site www.fapesc.sc.gov.br. É responsabilidade do proponente/beneficiário acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada Pública.

21.3 Caberá a cada proponente/beneficiário as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos ou animais, EIA/RIMA na área ambiental, autorização da CTNBio em relação a genoma ou do INCRA em relação às áreas indígenas, entre outros.

21.4 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do proponente/beneficiário e da Instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

21.5 Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do Evento.

21.6 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

21.7 Em contrapartida ao apoio recebido, os proponentes/beneficiários da EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 27/2024 PROEVENTOS 2025 - Fase I farão parte do cadastro de consultores ad hoc da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outros editais do IFC e em outras Chamadas da FAPESC, sem custos para o IFC e FAPESC.

21.8 Os proponentes/beneficiários também poderão ser chamados a apresentar os resultados das pesquisas em Eventos realizados ou apoiados pela FAPESC e/ou pelo IFC.

Anexo I Plano de Trabalho

EDITAL PARA PRÉ-SELEÇÃO DE PROJETOS DE EVENTOS PARA SUBMISSÃO AO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 27/2024 PROEVENTOS 2025 - Fase I

1. Proponente

Nome	Data de nascimento	
CPF	Nacionalidade	
RG	Órgão emissor RG	UF de emissão
Titulação	Profissão	
Endereço	Número	Complemento
Bairro	CEP	
Município	UF	
E-mail	Telefone	Celular

2. Instituições participantes

Responsável pela execução do projeto e pelo recebimento do recurso

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Instituição:

CNPJ:

Dirigente máximo:

CPF:

INSTITUIÇÃO(ÕES) PARTICIPANTE(S)

*Esse campo não é obrigatório.

Instituição:

CNPJ:

Dirigente máximo:

CPF:

3. Identificação do projeto

Categoria do Projeto

Informar a categoria do evento que irá participar de acordo com a faixa de financiamento escolhida.

Evento Estadual Evento Nacional Evento Internacional

Título do projeto

Website do projeto

Informar, se houver.

Datas do Evento

Informar data de Início e data de fim

Área do conhecimento

Informe o quarto (último) nível da área do conhecimento do projeto.

Público-alvo

Informar o público-alvo do evento

Mesorregião

Informar a mesorregião onde o evento será realizado.

Principal município da realização do evento

Informar o município e a região onde o evento será realizado.

4. Descrição do projeto

Resumo do projeto

Este campo poderá ser publicado no site da FAPESC a qualquer tempo após aprovação do projeto, com vistas a informar à sociedade em geral sobre as características do projeto. O texto deve ser elaborado com cuidado, ter caráter informativo sem revelar, no entanto, dados considerados confidenciais ou estratégicos. O texto é de exclusiva responsabilidade do proponente, devendo apresentar os principais tópicos do projeto de forma resumida: objeto da pesquisa, como e quando será executada, porquê realizá-la, citar parceiros, para quem será realizada e resultados impactos esperados.

Objetivo geral

Definir de forma clara e concisa o que se pretende com o evento.

Objetivos específicos

Histórico e Temática do Evento

Instituições parceiras e custos do evento

Participação do(s) palestrante(s) e/ou debatedor(es)

Programação do evento

5. Resultados esperados

Resultado	Quantidade
PALESTRANTES DO ESTADO DE SANTA CATARINA *Esse campo não é obrigatório.	
PALESTRANTES DE OUTROS ESTADOS *Esse campo não é obrigatório	
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS ORAIS (NO EVENTO)	
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM POSTERS (NO EVENTO) *Esse campo não é obrigatório.	
CONFERÊNCIAS *Esse campo não é obrigatório.	
ANAIS ELETRÔNICOS *Esse campo não é obrigatório.	
SITE PRÓPRIO DO EVENTO *Esse campo não é obrigatório.	
MÍDIAS ELETRÔNICAS: FACEBOOK, INSTAGRAM, TWITTER, YOUTUBE ETC. *Esse campo não é obrigatório.	
EDUCAÇÃO DE QUALIDADE *Esse campo não é obrigatório.	
TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO *Esse campo não é obrigatório.	
REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES *Esse campo não é obrigatório.	
PESQUISADORES *Esse campo não é obrigatório.	

PROFESSORES *Esse campo não é obrigatório.	
ESTUDANTES *Esse campo não é obrigatório.	
PROFISSIONAIS *Esse campo não é obrigatório.	
AGENTES PÚBLICOS *Esse campo não é obrigatório.	

6. Equipe do projeto

Coordenador

Nome:
CPF:
Email:
Instituição de vínculo com CNPJ:
Nível formação:
Função no projeto:
Dedicará ___h mensais ao projeto durante ___ meses.
Atividades desempenhadas:

Equipe

Neste campo deverão ser inseridos os dados dos membros da equipe (seguir modelo abaixo em todos os membros da equipe).

Nome:
CPF:
Email:
Instituição de vínculo com CNPJ:
Nível formação:
Função no projeto:
Dedicará ___h mensais ao projeto durante ___ meses.
Atividades desempenhadas:

7. Despesas do projeto

Despesa	FAPESC (em R\$)	Contrapartida (em R\$)	Total (em R\$)
Corrente <i>(descrever abaixo os itens da despesa e seus valores correspondentes)</i>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Capital <i>(descrever abaixo os itens da despesa e seus valores correspondentes)</i>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total de despesas do projeto	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Despesas solicitadas
 Descrever os itens acima mencionados seguindo o modelo abaixo
 Despesa 1:

		Categoria:
Qtde.:	Valor unitário: R\$	Total: R\$
Fonte do recurso:		
Justificativa:		

Despesa 2:

		Categoria:
Qtde.:	Valor unitário: R\$	Total: R\$
Fonte do recurso:		
Justificativa:		

8. Cronograma de Repasses

Parcela	Mês	Valor (R\$)

9. ANEXOS

--

MANIFESTAÇÃO DO(A) CONTADOR

Na qualidade do contador campus do Proponente, declaro que analisei os materiais solicitados neste Formulário e atesto que o limite orçamentário e a tipificação dos itens financiáveis, estão de acordo com o previsto no item 7 do edital.

Local e data	Assinatura do(a) contador(a) do campus

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO CAMPUS

Declaramos que estamos cientes e comprometidos com a execução do projeto. Assim como, **garantimos as condições necessárias ao seu desenvolvimento**, especialmente no que se refere a:

1. Disponibilização de espaços físicos adequados ao desenvolvimento das atividades de iniciação tecnológica.
2. Previsão de carga horária compatível da equipe executora dos projetos.
3. Subsídio a eventuais outras despesas que se façam necessárias à execução das atividades de iniciação tecnológica, como despesas adicionais com material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas com instalação de equipamentos, despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e *softwares*, previstos no projeto.
4. Prestação, quando requisitadas, de informações detalhadas sobre todas as ações desenvolvidas pelo projeto.

Eu, enquanto Orientador do Projeto, declaro que todas as informações previstas no Plano de trabalho, são verdadeiras.

Assinatura do(a) Proponente(a) do Projeto
Assinatura do Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão do campus

*A assinatura do DEPE no Formulário indica a viabilidade do projeto de Pesquisa analisado e aprovado pela CAPP do campus.

Assinatura do Diretor Geral do campus

*A assinatura do Diretor Geral do Campus no Formulário indica a ciência do desenvolvimento do projeto de Pesquisa no campus, assim como, de eventuais custos associados ao seu desenvolvimento (Formulário Roteiro de Projeto de Pesquisa).

**Este documento poderá ser elaborado e assinado pelo SIPAC, e enviado junto aos demais documentos para o e-mail cppa.proepi@ifc.edu.br.

(Assinado digitalmente em 20/06/2024 10:13)

CLEDER ALEXANDRE SOMENSI
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEPP/REI (11.01.18.00.52)
Matrícula: 1836822

(Assinado digitalmente em 20/06/2024 11:55)

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER
REITOR - TITULAR

Processo Associado: 23348.003075/2024-01

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **33**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **20/06/2024** e o código de verificação: **aa467fa97f**